

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

= EDITAL Nº 001/2018 =

O município de Bariri, através da Diretoria de Licitação de Bariri torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PPS, conforme Lei Complementar Municipal nº 124/2018, para o cargo de **Médico Plantonista de Urgência e Emergência** e formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência; Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado –PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento

1.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Diretoria de Serviços de Saúde do Município de Bariri Estado de São Paulo, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas os atos referentes a este PSS.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	08 de março de 2018
Inscrições	09 a 10 de março de 2018 , no horário das 08 às 17 horas , no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri – Rua Francisco Munhoz Cegara, 126, Centro.
Publicação da Classificação Final	12 de março de 2018 no átrio do Paço Municipal “16 de Junho” e no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br
Entrega de Recursos	12 de março de 2018 , das 12h01min até as 14 horas
Julgamento dos Recursos	12 de março de 2018 , das 14h01min até as 16h
Convocação dos aprovados	12 de março de 2018 a partir das 16h01min, no átrio do Paço Municipal “16 de Junho” e no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br
Classificação Final e Apresentação dos Candidatos	Médico Plantonista de Urgência e Emergência – 13/03/2018 – às 08h00min
	Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência – Cadastro Reserva
	Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência – Cadastro Reserva

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo é constituído de um processo de avaliação de formação acadêmica, qualificação e vínculo profissional, aferidos por meio de pontuação, conforme Anexo IV, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Diretoria de Serviços de Saúde.

3.2. Os cargos, número de vagas e vencimento básicos são:

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Plantonista de Urgência e Emergência	18	R\$ 10.122,41
Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência – Cadastro de Reserva	08 – Cadastro de Reserva	R\$ 2.539,49
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência – Cadastro de Reserva	16 – Cadastro de Reserva	R\$ 1.369,78

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deve:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ter capacidade para os atos da vida civil nos termos do código civil;
- c) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar;

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

d) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;

4.2. A inscrição do candidato é feita pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri, sendo vedada a inscrição por Procuração.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I deste edital;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia de Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso.

e) Fotocópia de Certificado de Curso Especialização e Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado.

4.4. As inscrições serão realizadas no dia 09 de março de 2018, exclusivamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri, localizada neste município, na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro, no horário das 08h às 17h e por meio dos formulários disponibilizados no Anexo I deste edital.

4.5. Para o emprego de Médico Plantonista deverá ser apresentada fotocópia do Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.6. Para os empregos de Enfermeiro Padrão e Técnico em Enfermagem deverá ser apresentado o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

4.7. Após a conclusão da inscrição é vedado incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.8. O candidato deverá entregar envelope lacrado com os documentos descritos no item 5.3, com a ficha de inscrição anexada ao lado de fora do envelope, para que o mesmo sirva de recibo do candidato.

4.9. A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição, bem como, no momento da contratação temporária, através de diploma devidamente registrado no MEC.

4.9.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.9.2. Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

4.10. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição

4.12. É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo para concorrer a mais de um cargo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas para o cargo a que concorrem.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999.

5.3. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, até três dias úteis após o término do prazo de inscrição, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.6. O candidato com deficiência que, no momento exato do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado, para fins do presente processos seletivos, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência se aprovado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

5.8. Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de cinco (5) vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 5.11.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

5.9. Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geram de classificação.

5.11. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS

6.1. As Formações Acadêmicas exigidas para o exercício do cargo constam do Anexo III, conforme legislação vigente.

6.2. A pontuação dos Títulos e Qualificação Profissional serão aferidos conforme barema do Anexo IV.

6.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.4. Caso haja igualdade de pontuação na soma dos Títulos, o desempate se dará:

6.4.1. pelo maior tempo de vínculo de serviço na função, devidamente comprovado.

6.4.2. persistindo o empate, ao candidato que tiver idade maior.

7. RECURSOS

7.1. Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato, conforme cronograma constante deste Edital;

b) sejam apresentados em formulário Anexo V a este edital;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

d) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

e) Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Diretoria de Saúde para coordenar o Processo Seletivo Simplificado;

7.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado.

8.2. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Diretoria de Saúde do Município e por ordem de classificação das listas de ampla concorrência.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos.

9.3. A convocação ocorrerá pela Diretoria de Serviços de Saúde, concomitantemente com a classificação final.

9.4. A contratação para ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO/DESISTÊNCIA

10.1. Será desclassificado , o candidato que:

- a) não comparecer ao local, data e horário estabelecidos;
- b) desistir da vaga ofertada;
- b) não apresentar, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos;
- d) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

10.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar o Termo de Desistência

10.3. Em caso de desistência, o candidato só poderá assumir outro cargo após noventa (90) dias da data da desistência.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos seguintes subitens:

- a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) esteja com contrato em horário incompatível com a necessidade da Escola, via PSS, pela SEMED, na data da convocação para comprovação de títulos, exceto os contratos prorrogados por força da lei;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12.CONTRATAÇÃO

12.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) carteira de Identidade - RG
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS,
- d) comprovante de titular de conta corrente em Banco nomeado pelo Setor de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para
- f) maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
- h) declaração de acúmulo de cargos ;
- i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico de Medicina do Trabalho, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; assim como por decisão em sindicância em processo administrativo disciplinar;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

12.2. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade de horário ou com as atribuições da função para a qual foi contratado, exceto casos justificados em lei.

13.DISPENSA DA FUNÇÃO PÚBLICA

13.1. A dispensa da função pública (contrato) poderá ocorrer de ofício ou a pedido do interessado.



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

13.2. O contratado, na dispensa à pedido, deverá notificar a Diretoria de Serviços de Saúde do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício de suas funções.

a) Quando a dispensa ocorrer em razão de pedido do interessado com notificação, este ficará impedido de participar de novos Editais pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de dispensa.

b) Em não havendo a notificação, o candidato dispensado só poderá participar de novos Editais, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da dispensa.

c) A razoável conveniência da administração, a pena de que trata o item b, poderá ser relevada, na hipótese de fato imprevisível.

13.3. Os dados para a dispensa a pedido devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo contratado, pela Diretoria de Saúde do Município.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidas, por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

14.3. É vedado ao contratado em regime especial, após a distribuição de vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano.

14.4. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Diretoria de Saúde, designada para esse fim.

Bariri, 08 de março de 2018

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MOZART MARCIANO

Diretor dos Serviços de Saúde

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: <input type="text"/>		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato		
Endereço		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	E-mail	
Nacionalidade	Naturalidade	
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
Carteira de Identidade	CPF	
Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.		
Bariri, _____ de _____ de 2018		
Assinatura do Candidato _____		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2018-		
NOME: _____		
CARGO: _____		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____		
Assinatura do Servidor Responsável _____		

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.:		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato		
Endereço		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	E-mail	
Nacionalidade	Naturalidade	
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
Carteira de Identidade	CPF	
INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR		
Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.		
Bariri, _____ de _____ de 2018		
Assinatura do Candidato _____		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2018-		
NOME: _____		
CARGO: _____		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____		
Assinatura do Servidor Responsável _____		

ANEXO III - CARGO /HABILITAÇÃO / CARGA HORÁRIA/ FUNÇÃO:

CARGOS	HABILITAÇÃO	HORAS MENSAIS	ATRIBUIÇÕES
Médico Plantonista de Urgência e Emergência	Graduação Plena em Médica	72	Conforme Anexo VI
Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência	Graduação de Enfermeiro Padrão	72	Conforme Anexo VI
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência	Curso Técnico em Enfermagem	72	Conforme Anexo VI

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS			
CARGOS:			
Médico Plantonista de Urgência e Emergência; Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência; Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência.			
<i>ITEM</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS</i>
01	DOUTORADO	12 PONTOS	12
02	MESTRADO	06 PONTOS	06
03	ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)	03 PONTOS POR CURSO	06
04	APERFEIÇOAMENTO	02 OPONTOS POR CURSO DE, NO MÍNIMO 180 HORAS	06
05	EXTENSÃO	01 PONTO POR CURSO DE, NO MÍNIMO 40 HORAS	06

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	INSCRIÇÃO N° <input type="text"/>
CPF:	
TELEFONE:	
CARGO:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO Razões da solicitação do recurso	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Obs: Preencher com letra legível	
Protocolo N° : _____ Data: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do Candidato	
Análise do Recurso pela Comissão: () Deferido () Indeferido	
Justificativa: <hr/> <hr/> <hr/>	
Comprovante de entrega de recurso do Processo Seletivo Simplificado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2018	
Nome do candidato: _____	
Cargo: _____	
Recebido por: _____ Data: _____	

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Cargo/emprego MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ao Médico Plantonista de Urgência e Emergência compete:

- 1-Atender demanda espontânea apresentada na Unidade de Urgência e Emergência;
- 2-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico e, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhar para serviços de referência;
- 3-Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico;
- 4-Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 5-Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- 6-Dar assistência pediátrica e orientação médica sobre cuidados a serem dispensados aos recém-nascidos, à criança e a gestantes;
- 7-Prestar esclarecimentos sobre laudos médicos;
- 8-Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos

HORÁRIO: 12 horas diárias, limitadas por 06 plantões mensais

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior

HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Medicina

Cargo/emprego ENFERMEIRO PADRÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ao Enfermeiro Padrão de Urgência e Emergência compete:

- 1- Promover a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura de Urgência e Emergência do Município de Bariri;
- 2- Proceder a organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- 3- Executar o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- 4- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- 5- Prestar consulta de enfermagem;
- 6- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e acompanhar a evolução do trabalho de parto, para execução do parto sem distocia.
- 7- Executar e avaliar a triagem de consultas;
- 8- Executar e prestar assistência ambulatorial e social à pacientes;
- 9- Proceder a supervisão do quadro de pessoal da unidade de saúde a que está vinculada;
- 10- Zelar pelos materiais e medicamentos da unidade;
- 11- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

HORÁRIO: Turnos de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, perfazendo 42 horas de trabalho semanal.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior, com habilitação profissional legal para o exercício de Enfermeiro Padrão.

Cargo/emprego TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ao Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência compete:

- 1- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
- 2- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes;
- 3- Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
- 4- Auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;
- 5- Preparar os pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
- 6- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
- 7- Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos.

HORÁRIO: Turnos de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, perfazendo 42 horas de trabalho semanal.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

HABILITAÇÃO: Habilitação legal para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem